

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO SEI Nº 0040200017.000135/2024-76

1. DO OBJETO

1.1. Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando ao fornecimento de água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafão de resina PET, tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros, com vasilhame, em regime de comodato para as Unidades da FUNASE da região Metropolitana do Recife, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2 As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

Item	Código e-Fisco	Descrição do Item	Unid	Quant	Valor unitário	Valor Total
1	584175-5	AGUA MINERAL NATURAL - SEM GAS,EM EMBALAGEM DE RESINA PET,RETORNAVEL	Und	13.518		

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1.1. A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) conforme Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023 do Governo Federal, no caso de serviços em geral e compras.

2.1.2. Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.2 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Av. Conselheiro Rosa e Silva, 773, Afilios, Recife-PE

Fone: (81) 3184.5416

E-mail: funase@funase.pe.gov.br

CNPJ: 11.722.741/0001-00

2.2.1 Considerando o fato de termos enviado para SAD através do SEI nº 0040200057.000439/2023-86 e Doc. [41936605](#), datado de 05/10/2023, demandas para elaboração de Processo Licitatório para fornecimento de água mineral na RMR ;

2.2.3. Considerando que a SAD no dia 24/11/2023 envio Cota de nº 8 para atender as considerações da pregoeira , onde as mesmas foram atendidas e enviadas para SAD em 30/11/2023;

2.2.2 Considerando que ainda encontra-se pendente na SAD o processo citado no 1º paragrafo, e que temos apenas saldo de água até a 1º semana de fevereiro (após nova contagem de garrações (saldo)) nas unidades, ou seja, não temos condições de aguardar a conclusão do processo na SAD, uma vez que o mesmo ainda não tem Edital pronto para publicação.

2.3 DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.3.1 Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos mediante levantamento realizado para o processo principal, e estão fundamentados na estimativa anual do consumo do objeto.

2.3. JUSTIFICATIVA MUDANÇA PARA RESINA PET

2.3.1 A mudança do material de polipropileno para resina PET, se deu devido a frequência de quebras e indenizações em todas as unidades da FUNASE do Interior e da RMR. A mudança foi autorizada pela Assessoria Técnica Administrativa da FUNASE, uma vez que a mesma faz gestão aos Contratos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Água mineral – natural , sem gás, com tampa de pressão, lacre e selo de segurança apevisa, contendo 20 litros, acondicionado em garração resina pet, de acordo com as legislações específicas e as portarias 518/04 do ministério da saúde dnpm, 387/08 dnpm e rdc anvisa nº 274/05 e 275/05.

3.2. A água mineral deverá ter prazo de validade mínima de 06 (seis) meses da sua embalagem para consumo quando da entrega.

3.1. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1.1. A execução do fornecimento será realizada de forma continuada semanalmente, de segunda à quinta-feira, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento para o início da contratação, que obedecerá um pedido semanal para abastecimento das unidades, conforme previsto art. 106 da Lei 14.133, de 2021.

3.1.2. Nos casos dos materiais serem entregues em desconformidade com as condições, especificações e legislações respectivas, a Contratada será notificada para realizar as correções e entregar novamente o

objeto licitado em até 03 (três) dias úteis, às suas expensas, renovando-se, dessa forma, o prazo para nova análise da Contratante.

3.1.3.A água mineral deverá ser entregue semanalmente, mediante as solicitações feitas pela FUNASE, nas Unidades de atendimento, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, levando-se em consideração os quantitativos estimados, conforme relação de endereços e quantidades contidos no Anexo D deste Termo de Referência.

3.1.4.O prazo de validade do produto na data da entrega não poderá ser superior à 90(noventa) dias , contados do prazo total recomendado pelo fabricante.

3.1.5.Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho;

3.1.6.O transporte das embalagens (de água mineral) só poderá ser feito em veículos com cobertura e proteção lateral impermeáveis para evitar a contaminação, de acordo com as novas regras da ANVISA.

3.2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

3.2.1.Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

3.2.2.Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas neste Termo de Referência e seus anexos, com a consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente;

3.2.3.Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução;

3.2.5.A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 03(três) dia(s) útil(eis) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.2.6.O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir, reparar ou complementar, às suas expensas,

no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 03(três) dia(s) útil(eis) contados da notificação feita pelo fiscal, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.

3.2.7.O recebimento do objeto estará rigorosamente, condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e à contratada que deixar de entregar os produtos ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas neste instrumento, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.

3.2.8.A entrega não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do objeto contratado, cabendo à CONTRATADA sanar quaisquer irregularidades detectadas pelo prazo estipulado.

3.2.9.Em qualquer momento a FUNASE/ATAD/Apoio Administrativo poderá submeter à água licitada vencedora do certame para análise junto ao órgão competente. Ficando sob responsabilidade do fornecedor à custa da referida análise.

3.2.10.Os garrafões serão entregues em regime de comodato, ficando sob responsabilidade da empresa a emissão de documento (com timbre) com os quantitativos entregues e termo de responsabilidade.

3.2.11. Os garrafões de água mineral deverão ter impressos o selo da Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária (**APVISA**) e rotulo com carimbo de aprovação pelo DNPM ou documento de aprovação do órgão competente (Portaria nº 470/99 – MME).

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1.As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Fonte:

Unidade Orçamentária:

Elemento de Despesa:

Atividade (Programa de Trabalho):

4.1.2 Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

4.2. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.2.1 De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

5. PROPOSTA

5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.1. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

6.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.2.5 Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7. DO CONTRATO

7.1 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1.1 O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser estendido para o exercício financeiro subsequente apenas para complementação desse prazo.

7.1.2 O contrato terá morte súbita, em caso do processo licitatório em tramitação pela FUNASE/SAD seja concluído e tenha preços mais vantajosos.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1 Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens na Funase;

7.2.2 Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta.

7.2.3. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento do material, solicitando, quando possível, a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, fixando prazo para o cumprimento da determinação.

7.2.4. Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por escrito.

7.2.5. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos.

7.2.6. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

7.2.7. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada relacionados à execução contratual.

7.2.8. Aplicar as penalidades previstas nesse termo de referência em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.

7.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.3.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e, ainda:

7.3.2. Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, acondicionado de forma adequada a garantir a sua integridade física.

7.3.3. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora.

7.3.4. Entregar os bens ofertados novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

7.3.5. Substituir, reparar ou complementar, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, os bens que apresentarem defeitos.

7.3.6. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

7.3.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato

7.3.8. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

7.3.9. Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos.

7.3.10. Informar previamente à CONTRATANTE, solicitando-lhe anuência, toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento.

7.3.11. Enviar, sem ônus, amostra para análise de aceitabilidade dos produtos quanto à satisfação de uso por parte do seu corpo funcional, se houver solicitação da CONTRATANTE.

7.3.12. Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada.

7.3.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

7.3.14. Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

7.3.15. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE.

7.4 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.4.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

7.4.2. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021. 7.4.3 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio eletrônico, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.4.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto na Administração da FUNASE /ATAD, no seguinte endereço: Avenida Conselheiro Rosa e Silva, nº 773 – Afritos – Recife – PE- CEP: 52020-220.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1 O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

8.2. O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de Nota Fiscal/ fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente.

8.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado: $I = (TX/100)$

365

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

8.4. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência. 8.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

8.5. A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

8.6. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

9. DAS SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

9.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 Der causa à inexecução total do contrato ;

9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa ;

9.1.5 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado ;

9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ;

9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado ;

9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato ;

9.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ;

9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9.1.13 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1, 9.1.4 a 9.1.7. e 7.3.2, 7.3.4, 7.3.5, 7.3.7.

II.I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.2 a 9.1.3, 9.1.8 a 9.1.12 e 7.3.6.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos,

pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.2.2 As peculiaridades do caso concreto;

9.2.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.2.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.2.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle ;

9.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.4 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública ;

9.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

9.6 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão;

9.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

Recife, de de 2024.

CAROLINNE VIEIRA DE BRITO FERNANDES
SUPERINTENDENTE DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Av. Conselheiro Rosa e Silva, 773, Afilios, Recife-PE

Fone: (81) 3184.5416

E-mail: funase@funase.pe.gov.br

CNPJ: 11.722.741/0001-00

ENDEREÇO DAS UNIDADES PARA O FORNECIMENTO

UNIDADES	ENDEREÇOS	TELEFONES
Sede	Estrada da Batalhada nº 1495, GPO00B Prazeres – Jaboatão – CEP : 54315010	31845450
Almoxarifado	Av.Conselheiro Rosa e Silva , 773 Aflitos - Recife - PE CEP: 52.050-225	31845450
UNIAI	Rua João Fernandes Vieira, 405 - Boa Vista - Recife Pe - CEP: 50.050-200	9 9488-2248 / 3184- 2403 / 2404 / 2405
Cenip/Recife	Av. General Abdias de Carvalho, S/N Bonji Recife-PE CEP: 50.761-650	9 9488-2263 / 9 9488- 2263 / 3184-2479 / 2465
Cenip Santa Luzia	Av. General Abdias de Carvalho, S/N Bonji Recife-PE CEP: 50.761-650	9 9488-3814 / 3184- 2448 / 2450
Case Santa Luzia	Av. General Abdias de Carvalho, S/N Bonji Recife-PE CEP: 50.761-650	9 9569-4444 3184-2454 / 2455
Case Jaboatão	Rua Pitininga, S/N - Vista Alegre - Jaboatão dos Guararapes - PE (Antigo CSU de Jaboatão Velho) CEP: 54.080- 100	9 9488-2261 / 9 8874- 8583 / 3184-2446 / 2438
Case Cabo	KM 02 - Estrada de Pirapama,S/N - Cabo de	9 9488-2256 / 9 9488-

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Av. Conselheiro Rosa e Silva, 773, Aflitos, Recife-PE

Fone: (81) 3184.5416

E-mail: funase@funase.pe.gov.br

CNPJ: 11.722.741/0001-00

	Agostinho - PE (Próximo a Igreja Assembléia de Deus) - CEP: 54.505-010	2268 / 3184-2423 / 2422
Case Pirapama	KM 02 - Estrada de Pirapama,S/N - Cabo de Agostinho - PE (Próximo a Igreja Assembléia de Deus) - CEP: 54.505-010	9 9884-7774- 9 9488-2261
Case Muribeca	A - rua cleber c 31845478 nº s/n – engenho são joaquimmargem esquerda do eixo bairro muribeca- integração pe 17.cep: 54.360000	31845478
Casem Rosarinho	Av. Norte, 3029 - Rosarinho - Recife - PE (Prox.a Padaria Rosarinho)CEP: 52.041-080	9 9488-2244 31842408
Casem Harmonia	Rua Capitão Araújo Miranda, 103, Iputinga, Recife-PE	9 9488-2259/ 3184- 2459 / 2458 / 2460
Casem Areias	Rua Cap. AntonioVidal , 55 Vila Cardeal e Silva - Areias Recife - PE CEP 50.870-000	9 8994-0058 / 3184- 2484 / 2485 / 2486
Casem Santa Luzia	Rua ProfºJulio Oliveira, 92 - Iputinga - Recife- PE CEP : 50.800-050	9 9488-2280 / 3184- 2452 / 2452 / 2453
Casem Iputinga	Av. Mário Álvares Pereira de Lira, 1313, Iputinga, Recife-PE	9 9488-3816 / 3184- 2406 / 2407 / 2408
Eixo Profissionalizante	Rua Coronel Alfredo Duarte nº 526 - Afogados	994885693